



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035) 434-1354 – 434-1133

E-mail: itapeva@exnet.com.br

CFP : 37.655-000

PODER LEGISLATIVO DE
ITAPEVA - MG.
APROVADO EM
1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM 28/04/2000
PRESIDENTE

LEI

N.º 665

“Autoriza alienação de ações da Empresa Elétrica Bragantina S/A, e dá outras providências”

O POVO DE ITAPEVA, por seus Representantes aprova eu o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - *Fica o Executivo Municipal autorizado à alienar 205 (duzentos e cinco) ações de propriedade da Prefeitura ;*

Art. 2º - *O valor estabelecido para alienação das ações será de R\$ 19,51 (dezenove reais e cinquenta e hum centavos), perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), não sendo permitido valor inferior;*

Art. 3º - *Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Itapeva, 20 de abril de 2.000


HILTON MONTEIRO
Prefeito Municipal


ANÍSIO GUIMARÃES
Chefe de Gabinete